



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BAHIA

#### AVISO DE DISPENSA n° 002/2024 – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Ituaçu/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA NA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES NA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, COM O TEMA “COMO OS EDUCADORES DE SUCESSO SE COMUNICAM”, COM DURAÇÃO DE 01:30HS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU/BAHIA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2024 às 17:00h.**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituaçu/BA, ou pelo E-mail: [licitacaoituacu@gmail.com](mailto:licitacaoituacu@gmail.com), até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município de Ituaçu/BA ou através do E-mail: [licitacaoituacu@gmail.com](mailto:licitacaoituacu@gmail.com).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Praça Gilberto Gil, s/n°, no horário das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

Ituaçu/Bahia, 06 de fevereiro de 2024

**Ricardo Emanuel Anjos Souza**  
Secretário Municipal de Educação

*Visite Ituaçu*  
**O portal da Chapada Diamantina.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA  
REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS  
TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 022/2023

### EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO

#### AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ITUAÇU BAHIA, Inscrito no CNPJ Nº 14.106.280/0001-21  
com sede à Praça Gilberto Gil, Centro, s/nº, Centro, Ituaçu/BA, CEP: 46.640-000,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N° 75, inciso II e parágrafo 3° da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 022/2023 para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA NA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES NA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, COM O TEMA “COMO OS EDUCADORES DE SUCESSO SE COMUNICAM”, COM DURAÇÃO DE 01:30HS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU/BAHIA.”**

### LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO;

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis, tendo como data final o dia 09 de fevereiro de 2024, às 17:00Hs.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [licitacaoituacu@gmail.com](mailto:licitacaoituacu@gmail.com), até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Ituaçu, situada na Praça Gilberto Gil, s/nº, Centro, Ituaçu/BA.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 09 de fevereiro de 2024 das 08:00 às 17:00 horas.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 004 – EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2009 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

#### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e á Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

### 1.3. OUTROS DOCUMENTOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- III. Declaração conjunta que:
  - a) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
  - b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - c) Não está impedido de participar do procedimento desta dispensa, em atendimento às condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - d) Não está impossibilitado de contratar com a administração pública, nos termos da lei;
  - e) Aceita as condições estipuladas neste Edital de chamamento público;
  - f) Que durante a vigência do Contrato, manterá nesta todos os requisitos de habilitação previstos no edital de seleção;

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

### **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

---

**Ricardo Emanuel Anjos Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

### ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

#### 1- OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra na formação dos professores, gestores e coordenadores na jornada pedagógica 2024, com o tema “Como os Educadores de Sucesso se Comunicam”, com duração de 01:30Hs, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Ituaçu/Bahia.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a realização da jornada pedagógica do ano de 2024, no município de Ituaçu/Ba.

A Jornada Pedagógica é um momento de grande importância no contexto escolar. Nessa oportunidade, a comunidade escolar trabalha lado a lado nas atividades de planejamento do ano letivo que se inicia. Este ano, em especial, é necessário refletir sobre os processos que sucedem o êxito em qualidade educacional, além de se observar a importância profissional que se tem sobre os alunos, a adaptação aos novos saberes e o olhar de garantia de direitos sem distinção de qualquer espécie.

Tem como finalidade promover a reflexão e o aprimoramento das práticas educativas, visando a melhoria da qualidade do ensino. Durante esse período, os professores têm a oportunidade de compartilhar experiências, discutir desafios e buscar soluções para os problemas enfrentados no cotidiano escolar.

Tem como objetivos: Sensibilizar e preparar a Rede Municipal para o início do ano letivo 2024, refletir, analisar, orientar os servidores educacionais para o planejamento e organização do ano letivo de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Os temas centrais serão: Equidade e Qualidade; Responsabilidade sobre o ato de ensinar; Saberes e práticas; Projeto Político Pedagógico; Avaliação.

A palestra em epígrafe visa proporcionar uma maior motivação aos envolvidos, vez que a comunicação é a chave para o sucesso. Professores, gestores e coordenadores são comunicadores.

O ato de comunicar-se é fundamental e indispensável para o ser humano, sendo ele realizado e pensado de forma que ocorra uma compreensão mútua nas relações humanas, é possível construir aprendizagens relevantes e significativas em qualquer ambiente, especialmente no âmbito da educação.

Podemos nos expressar de várias maneiras, utilizando recursos próprios do sistema de comunicação de cada um, no entanto, na maioria das vezes o mais utilizado é a fala, considerado o elemento principal da linguagem.

Comunicação é uma necessidade básica, por isso é necessário que haja uma efetiva comunicação no âmbito escolar, visando atendimento das atividades finalísticas da administração.

2.2. A definição do quantitativo foi com base na demanda levantada pela unidade demandante e no projeto de jornada pedagógica de 2024.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 022/2023.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

#### **4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

### 5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

### 6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Será executado no Município de Ituaçu, no dia 19 de fevereiro de 2024, iniciando a palestra às 14:30, encerrando às 16:00 horas.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

### 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra na formação dos professores, gestores e coordenadores na jornada pedagógica 2024, com o tema "Como os Educadores de Sucesso se Comunicam", com duração de 01:30Hs, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Ituaçu/Bahia.	UND.	1		
VALOR TOTAL:					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

### 8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços, visando a realização de palestra aos Professores, Gestores e Coordenadores na Jornada Pedagógica 2024.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. A palestra deverá conter: Como a comunicação intrapessoal impacta nos relacionamentos e a qualidade do relacionamento entre o aluno e o educador, aspectos da técnica de comunicação, visando o direcionamento na produtividade e na melhoria dos resultados dos alunos, professores, gestores e coordenadores envolvidos no processo da educação no âmbito municipal e aspectos da comunicação não violenta visando construir um ambiente de trabalho mais colaborativo e empático.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

### 9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9. Certidão CEIS e CNEP;

10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

11. Declaração conjunta que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Não está impedido de participar do procedimento desta dispensa, em atendimento às condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos.

d) Não está impossibilitado de contratar com a administração pública, nos termos da lei;

e) Aceita as condições estipuladas neste Edital de chamamento público;

*Visite Ituaçu*

**O portal da Chapada Diamantina.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- f) Que durante a vigência do Contrato, manterá nesta todos os requisitos de habilitação previstos no edital de seleção;

### 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licitacaoituacu@gmail.com](mailto:licitacaoituacu@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

### 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

### 12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 004 - EDUCAÇÃO**

**Ação: 2009 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

### 13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

### 14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 30 de março de 2024.

### 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

### 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Ituaçu/BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ituaçu /BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

### ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 19/02/24 - 14:30	PAGAMENTO:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra na formação dos professores, gestores e coordenadores na jornada pedagógica 2024, com o tema “Como os Educadores de Sucesso se Comunicam”, com duração de 01:30Hs, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Ituaçu/Bahia.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra na formação dos professores, gestores e coordenadores na jornada pedagógica 2024, com o tema “Como os Educadores de Sucesso se Comunicam”, com duração de 01:30Hs, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Ituaçu/Bahia.	UND.	1		

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.**

**Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA**

*Visite Ituaçu*  
**O portal da Chapada Diamantina.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

### EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO Nº 002/2024

Em cumprimento ao disposto no edital de EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO Nº 002/2024 , a (nome da empresa) com sede no endereço (endereço completo), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. (a)XXX, RG nº XXXX, CPF nº xxxxxx, **DECLARA** sob as penas da lei:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Não está impedido de participar do procedimento desta dispensa, em atendimento às condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos.
- d) Não está impossibilitado de contratar com a administração pública, nos termos da lei;
- e) Aceita as condições estipuladas neste Edital de chamamento público;
- f) Que durante a vigência do Contrato, manterá nesta todos os requisitos de habilitação previstos no edital de seleção;

Município/UF, XXX de XXXX de 20XX

---

Representante legal da empresa